

L 期 I № 034/95

EMENTA: Autoriza a doação de lotes e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURU
BIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Foder Executivo Municipal autorizado a doar à Paróquia local de São Sebas tião, o agrupamento de lotes com a numeração de Ol (um) a 16 (dezesseis) da Quadra "Ol", e de O4 (quatro) a O9 (nove) da Quadra "N-2", situado no Loteamento Parque Residencial Centro Surubim, no Bairro da Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º - O agrupamento de lotes anterior mente descrito fora objeto de desapropriação, conforme se de prende do Decreto nº 025/95, de 17/10/95, havendo sido avalia do na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por uma Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº 188/95, de 18/10/95; cujos lotes encontram-se registrados no competente Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, no Licro 2-0 Fls. 248 M-3569, em 09/01/84, em nome da expropriada, Srº MA HIA JOSÉ DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 064190894-68.

Art. 3º - A presente doação destina-se à construção de casas populares a serem construídas pela aludida Paroquia, com recursos proprios, as quais deverão ser ocupadas por algumas famílias carentes do nosso município.



MUBILO BARBOSA



Cont. Lei nº 034/95

02.

Art. 4º - Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal, após cumpridas as formalidades legais, outor gar à mencionada Paróquia escritura de doação.

Art. 5º - As despesas com a presente aqui sição correrão por conta das dotações orçamentárias do presente Exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municápio do Surubim, em 13 de dezembro de 1995.

Li, TIM

MUHILO JORGE FARIAS BARBOSA
- Prefeito -

